LEI Nº 1.531, DE 04 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal
Unidade: 09	Serviço de Educação
Subunidade: 06	Convênio com Educação
Função: 12	Educação
Sub-função: 361	Ensino Fundamental
Programa: 0007	Universalização do Ensino Fundamental
Projeto: 1.043	Ampliação/Reforma em Escolas Municipais
449051	Obras e Instalações – REFESC **R$ 115.475,97**

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do Convênio nº 1.094/2008, celebrado entre o Município de Heliodora e a Secretaria de Estado de Educação, conforme Lei Complementar nº 101/00 e Parecer do Tribunal de Contas oriundo da consulta nº 717.343, cujo valor encontra-se depositado na conta nº 8872-2, agência 4063-0 – Banco do Brasil de Heliodora, desde julho de 2008.

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a inclusão do Projeto 1.043, consoante artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 04 de maio de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL